



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 840/03 DE 12 DE JUNHO DE 2.003

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – F.M.I.S., no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados a cobrir despesas com a aquisição de um veículo utilitário, para uso da Gerência de Promoção Social e Trabalho, dêste município.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; o qual discriminará as despesas por sua classificação funcional programática e categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

Júlio César Filho
JULIO CESAR FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 032/2.003.
DE 10 DE JUNHO DE 2.003.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 032/2.003.
DE 29 DE MAIO DE 2.003.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI
N.º 032/ 2.003, "**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".
PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A
SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – F.M.I.S., no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados a cobrir despesas com a aquisição de um veículo utilitário, para uso da Gerência de Promoção Social e Trabalho, deste município.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; o qual discriminará as despesas por sua classificação funcional programática e categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de Junho de 2.003.


Ana Ruthi
Martins Faustino
Presidente


Elcio Padovan
Correia
1.º Secretário

Este Autografo De Lei Sob N.º 032/2003, Ficará Afixado No Mural Da Recepção Desta Egrégia Casa Legislativa, Para Conhecimento Do Público E Registrado Nas Folhas Do Livro Próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício nº 0133/03

Em, 11 de Junho de 2003.

Assunto: Encaminhamento de Autografo de Lei

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autógrafo de Lei 030/03, 031/03, 032/03 e 033/03 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

Ana Ruthi Martins Faustino
ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
Presidenta

Exmo. Senhor
Professor Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO-MS
PROTOCOLO
Nº 748/03
Data 12/06/03
Prudêncio

Falta 031/03
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 032/03 DE 21 DE MAIO DE 2.003

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – F.M.I.S., no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados a cobrir despesas com a aquisição de um veículo utilitário, para uso da Gerência de Promoção Social e Trabalho, dêste município.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; o qual discriminará as despesas por sua classificação funcional programática e categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL
N 094, 03

02, 06, 03

[Assinatura]
Viso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/03

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

A Gerência de Promoção Social e Trabalho encontra-se com o desenvolvimento de suas atribuições parcialmente cerceadas, dado a insuficiência e precariedade dos veículos que atendem o setor.

Assim sendo, o Poder Executivo Municipal pretende minorar esta situação, adquirindo um veículo utilitário para uso da referida Gerência, mais prioritariamente no transporte de pacientes para outros centros de maiores recursos médico-hospitalares.

Esta é a razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Lei, que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 21 de Maio de 2003.

Ofício nº 0738/03

Senhora Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI 032/03**

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação desse colendo parlamento municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 032/03 que “ Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.”

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos aproveitando da ocasião, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente.

Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora ANA RUTHI MARTINS FAUTINO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 094, 03

02, 06, 03


Visto